



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES Nº 2/93

CRIAÇÃO DE UMA SUB-COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA NOVA HORA LEGAL

Nos termos Regimentais, resolve a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, criar uma Sub-Comissão, composta por nove deputados, oriundos das Comissões de Economia, Finanças e Plano e Juventude e Assuntos Sociais, previstas no novo Regimento para, em 90 dias, elaborar e apresentar um Relatório sobre os efeitos económicos e sociais provenientes do regime de hora legal introduzido pelo Decreto Legislativo Regional nº 29/92/A, de 23 de Dezembro, nomeadamente, debruçando-se sobre os seus aspectos positivos e negativos.

Aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 28 de Janeiro de 1993.

O Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores,

Alberto Romão Madruga da Costa